INDICAÇÃO Nº ____/2026

(Do Vereador Eribaldo Medeiros)

Indica ao Poder Executivo Municipal de Natal a instituição da Política Municipal de Promoção da Saúde Mental e Prevenção ao Adoecimento Psicológico no Ambiente de Trabalho, com a criação do Selo "Natal que Cuida", conforme minuta de Projeto de Lei anexa.

INDICAÇÃO

O Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Natal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, vem, respeitosamente, INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Natal/RN que sejam adotadas as providências administrativas e legislativas necessárias para instituir a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental e Prevenção ao Adoecimento Psicológico no Ambiente de Trabalho, incluindo a criação do Selo "Natal que Cuida", nos termos da minuta de Projeto de Lei anexa, parte integrante da presente Indicação.

A iniciativa observa a competência constitucional do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre políticas públicas, organização administrativa e medidas que impliquem incentivos, parcerias e integração de órgãos municipais.

JUSTIFICATIVA

O adoecimento psicológico relacionado ao trabalho tem se intensificado de forma preocupante, refletindo diretamente no aumento de afastamentos laborais motivados por transtornos mentais e comportamentais, como a Síndrome de Burnout, a depressão e a ansiedade.

A proposta ora indicada visa estimular a construção de ambientes de trabalho mais saudáveis no Município de Natal, por meio de ações preventivas, incentivos institucionais e parcerias entre o Poder Público e o setor

privado, em consonância com as diretrizes da saúde do trabalhador e da promoção da saúde mental.

A criação do Selo "Natal que Cuida" busca reconhecer e valorizar empresas comprometidas com a adoção de práticas de gestão de riscos psicossociais, fortalecendo a responsabilidade social corporativa e incentivando a conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

Além disso, a instituição de um observatório municipal permitirá ao Executivo dispor de dados qualificados para formulação de políticas públicas mais eficazes, direcionadas aos setores econômicos com maior vulnerabilidade ao adoecimento mental.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de respeito à iniciativa privativa do Poder Executivo, apresenta-se a presente Indicação acompanhada da minuta legislativa correspondente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador ERIBALDO MEDEIROS
(REDE)

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____/2026
(Minuta sugerida ao Poder Executivo)

Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental e Prevenção ao Adoecimento Psicológico no Ambiente de Trabalho no Município de Natal, cria o Selo "Natal que Cuida" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental e Prevenção ao Adoecimento Psicológico no Ambiente de Trabalho, com o objetivo de mitigar o avanço dos afastamentos laborais decorrentes de transtornos mentais e comportamentais no Município de Natal.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

I – reduzir os índices de afastamento laboral por Síndrome de Burnout, depressão e ansiedade;

II – incentivar as empresas sediadas no Município de Natal a cumprir as normas relativas à gestão de riscos psicossociais previstas na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), ou outra que venha a substituí-la;

III – fomentar ambientes de trabalho saudáveis, por meio de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Art. 3º Fica criado o Selo "Natal que Cuida", a ser concedido às empresas que adotarem práticas efetivas de promoção da saúde mental e prevenção do adoecimento psicológico no ambiente de trabalho, conforme critérios a serem definidos em regulamento.

Art. 4º Como incentivo às empresas certificadas com o Selo "Natal que Cuida", o Poder Executivo poderá:

I – priorizar, nos termos da legislação vigente, as empresas detentoras do Selo em editais de fomento e em parcerias público-privadas celebradas pelo Município;

II – divulgar, nos canais oficiais de comunicação do Município, a relação das empresas certificadas, como forma de reconhecimento público e estímulo à responsabilidade social.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Observatório Municipal de Saúde Ocupacional, com a finalidade de compilar e analisar dados provenientes da Secretaria Municipal de Saúde e de outros órgãos municipais competentes, visando identificar setores econômicos com maior vulnerabilidade ao adoecimento mental no trabalho.

Art. 6º O Município poderá estabelecer parcerias com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) e com outras instituições públicas ou privadas para oferecer capacitação gratuita a micro e pequenas empresas sediadas em Natal sobre a implementação da gestão de riscos psicossociais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador ERIBALDO MEDEIROS
(REDE)